



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO**

**ATO DO PRESIDENTE
Portaria DETRO/PRES. 1233, de 08 de janeiro de 2016.**

**ALTERA DISPOSITIVO DA PORTARIA
DETRO/PRES. Nº 729, DE 15 DE JULHO DE
2005.**

O Presidente do DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRO/RJ, Autarquia vinculada à Secretaria de Estado de Transportes, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- O Decreto nº 40.872, de 01 de agosto de 2007, em seu artigo 27, inciso VII determina que: “manter os condutores adequadamente trajados e exercer sobre eles fiscalização quanto à aparência e ao comportamento pessoal”.
- A necessidade de flexibilização da vestimenta do condutor do transporte complementar no âmbito do Estado do Rio de Janeiro por ser uma cidade litorânea e predominantemente de clima quente durante todo o ano;
- A necessidade de melhor adequação da redação oficial da Portaria DETRO/PRES. nº 729, de 15 de julho de 2005, alterada pela Portaria DETRO/PRES. nº 1.180, de 22 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º da Portaria DETRO/PRES. nº 729, de 15 de julho de 2005 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Torna obrigatório o uso de uniforme para os condutores das linhas permissionárias do STC/RJ, conforme descrição abaixo:

1. Camisa – manga comprida, em tecido leve, na cor branca, com lapela de ombro, dois bolsos com tampo e botão, sendo o da esquerda com porta caneta, o da direita tendo acima do tampo tarja indicativa com nome e tipo sanguíneo do motorista nas dimensões de 13 cm x 2 cm, com fundo branco e letras pretas. Na manga direita aplicada bandeira do Estado do Rio de Janeiro nas dimensões de 7 cm x 5,5 cm;



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO**

2. Calça – de brim na cor azul, com passador para cinto, zíper na mesma cor e botão para fechamento;
3. Cinto – em cadarço poliamida, com 35 mm de largura, regulável, na cor preta, com fivela cromada de latão;
4. Sapatos – em couro sintético na cor preta, tipo Vulcabras ou similar, com solado de borracha, cadarço redondo na cor preta;
5. Meia – do tipo social, na cor preta;
6. Bermudas e Bermudões na altura do joelho – de brim, na cor azul, com passador para cinto, zíper na mesma cor e botão para fechamento.”

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições contidas na Portaria DETRO/PRES. nº 729, de 15 de julho de 2005.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 08 de janeiro de 2016.

CARLOS LUIZ MARTINS
Presidente
DETRO/RJ
ID50282085